

Polícia Civil
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atendimento das necessidades da Divisão de Gestão e Logística da Polícia Civil de Goiás, que atende a demanda da Capital e de todo o Estado de Goiás.

1.2. - PLANILHA DE QUANTITATIVO DE VALORES

LOTE 01 EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1- CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Caneta esferográfica na cor azul. Bola de Tungstênio, Ponta ultrafina 0,7mm. Corpo hexagonal transparente. Tinta de alta durabilidade e com secagem rápida	UN	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
2 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Caneta esferográfica na cor preta. Bola de Tungstênio, Ponta ultrafina 0,7mm. Corpo hexagonal transparente. Tinta de alta durabilidade e com secagem rápida	UN	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
3- BORRACHA -BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL LATEX, COMPRIMENTO 25 MM, LARGURA 35 MM, ALTURA 8 MM, COR BRANCA	CX	30	R\$ 16,42	R\$ 492,60
4- LAPIS PRETO -de grafite, nº02 - com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta	UN	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
5- LIGA ELÁSTICA 100G - de látex natural, fino, claro, cor amarela, referência nº 18, aplicação: escritório. Características adicionais: alta elasticidade e durabilidade, alta resistência a tração e alongamento. 100g.	PCT	150	R\$ 3,14	R\$ 471,00
6- MARCA TEXTO - cores variadas - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável. Resistente a luz, que mesmo sem a tampa algum tempo não seque. Sem manchar o outro lado da página	UN	2.500	R\$ 1,11	R\$ 2.775,00

7- MOLHADOR DE DEDOS - embalagem em plástico, carga em creme atóxico, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, frasco de plástico, contendo 12 gramas	UN	345	R\$ 3,24	R\$ 1.117,80
8- PINCEL ATÔMICO AZUL - Produto: Corpo plástico, pavio e ponta de feltro chanfrada. Traço de 5 mm. Características: Pincel marcador a base de álcool de rápida fixação e alta durabilidade na cor Azul	UN	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
9- PINCEL ATÔMICO PRETO -Produto: Corpo plástico, pavio e ponta de feltro chanfrada. Traço de 5 mm. Características: Pincel marcador a base de álcool de rápida fixação e alta durabilidade na cor Preta	UN	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
10- REGUA PLÁSTICA - Régua produzida em poliestireno com espessura em 3mm oferecendo resistência, qualidade e durabilidade. Aprovada pelo INMETRO	UN	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
VALOR TOTAL DO LOTE :			R\$ 8.741,40	

LOTE 02 EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11- CAIXA ARQUIVO MORTO - em polionda, medidas aproximadas 350x245x135mm, variação máxima de 10mm, cor AZUL	UN	6.000	R\$ 5,55	R\$ 33.300,00
12- GRAMPEADOR DE MESA - Material: estrutura metálica reforçado em aço, Tipo: profissional, Referência Grampo: 26/6 e 24/6, Pintura: epóxi, Capacidade de Grampeamento: 25 a 26 folhas (gramatura do papel de 75 g/m ²), Medida Base: 19 a 20 cm, Características Adicionais: com tampa em polipropileno, capacidade pente inteiro e próprio para escritório	UN	200	R\$ 29,94	R\$ 5.988,00
13- PERFURADOR DE 30 FLS - Perfurador 2 furos para perfurar de 30 folhas. Distância dos Inter furos padrão (8 cm). Gaveta para o depósito de resíduos (confete). Mecanismo 100%	UN	250	R\$ 41,63	R\$ 10.407,50

em metal. Tamanho do furo: 5,5 mm. Dimensões de referência: A.L.P 14mm x 8mm x 12,50mm				
VALOR TOTAL DO LOTE :				R\$ 49.695,50

LOTE 03 EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14 - COLA BRANCA 90G – adesivo, base em homopolímero de acetato de vinila (PVA), disperso em solução aquosa, plastificado, de média viscosidade, isento de cargas, com alta estabilidade ao cisalhamento, atóxico, lavável, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagens plástica com bico economizador, frasco c/ peso líquido 90 gramas.	UN	800	R\$ 2,23	R\$ 1.784,00
15 - FITA ADESIVA LARGA 48X50 – transparente, e monoface, polipropileno, lisa, transparente. Rolo cl aproximadamente 45 mm x 45m. Confeccionada em filme plástico espesso e com adesivo à base de resina e borracha sintética, ela é resistente e durável.	UN	2.500	R\$ 4,33	R\$ 10.825,00
16- FITA CREPE 18X50 - em papel crespado saturado, monoface, coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas, multiuso, rolo medindo aproximadamente 19mm X 50m. Remoção limpa, resistência a temperaturas de até 80 °C, impermeabilidade a primers, solventes, tintas, entre outros	UN	2.000	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE :				R\$ 20.249,00

LOTE 04 EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17 - CLIPS 04 - tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo	CX	1.000	R\$ 11,31	R\$ 11.310,00
18- CLIPS 08 - tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo.	CX	800	R\$ 11,57	R\$ 9.256,00

19- COLCHETE 15 - Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo.	UN	250	R\$ 17,34	R\$ 4.335,00
20- EXTRATOR DE GRAMPO - em aço niquelado, tipo espátula, laterais não cortantes, medindo aproximadamente 150 mm x 16 mm.	UN	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
21- GRAMPO 26/6 GRAMPEADOR DE MESA - Material: Produzido totalmente em aço com base e apoio plástico anatômico Tipo: mesa, Referência Grampo: 23/13. Pintura: epóxi, Capacidade de Grampeamento: até 100 folhas de papel sulfite 75g/m².	CX	800	R\$ 6,76	R\$ 5.408,00
22- GRAMPO P/100 FOLHAS 23/13 - Material: Produzido totalmente em aço com base e apoio plástico anatômico Tipo: mesa, Referência Grampo: 23/13. Pintura: epóxi, Capacidade de Grampeamento: até 100 folhas de papel sulfite 75g/m².	CX	150	R\$ 6,78	R\$ 1.017,00
23- GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80mm – Grampo plástico injetado em polietileno para arquivar documentos. Capacidade para armazenar de 300 folhas.	CX	500	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE :			R\$ 37.226,00	

LOTE 05 EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24- ENVELOPE PARDO 24X34 - Envelope de alta qualidade A4 Saco Kraft 332 229 X 324mm 80 Gr	UN	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00

25- PASTA AZ LOMBADA LARGA - revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno. Etiqueta dupla-face na lombada para organização e identificação visual dos assuntos. Ferragens importadas de alta precisão e revestimento de fácil limpeza. Tamanho A4.	UN	1.500	R\$ 13,40	R\$ 20.100
26- PASTA PLÁSTICA C ELÁSTICO 40M - tamanho Ofício, cor cristal com grampo trilho em plástico, com elástico, dimensões aproximadas 238mm x 335mm x15.	UN	1.000	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00
27- PORTA OBJETOS - Porta objetos de cor cristal com base em poliestireno de alta qualidade com 3 divisões. Dimensão de 170x70x80mm	UN	345	R\$ 11,13	R\$ 3.839,85
28- PRANCHETA ACRILÍCA – Prancheta acrílica no formato de ofício de cor cristal com prendedor metálico resistente, impedindo que a folha solte durante o uso. Produzida com poliestireno e com dimensões de 0,3 x 23 x 36 cm. Aprovada pelo INMETRO.	UN	300	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
VALOR TOTAL DO LOTE :			R\$ 33.057,85	

LOTE 06 EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29- COPO 200ML - Pacote com 100un, durabilidade e resistência	pct	4.000	R\$ 4.30	R\$ 17.200

VALOR TOTAL DO LOTE :	R\$ 17.200,00
------------------------------	----------------------

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO :	R\$ 166.169,75
-------------------------------------	---------------------------

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

2. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **podará ser convocada** pelo Pregoeiro ou responsável pela análise da(s) proposta(s) a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

2.2. Será verificada a conformidade com as especificações do Edital tais como: dimensões físicas, atributos técnicos, componentes do conjunto; além de verificar se a marca e o modelo correspondem com a proposta da licitante.

2.3. O local de entrega da(s) amostra(s) será na Seção De Gestão de Almoxarifado da Polícia Civil localizado na av. Anhanguera nº 7364, setor aeroviário, Goiânia-GO, CEP: 74435-300;

2.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

2.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Polícia Civil, para fins de comparação com o material efetivamente entregue, quando da contratação.

2.6. A Requisitada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

2.7. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

2.8. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

2.9. A Polícia Civil do Estado de Goiás poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

2.10. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).

2.11. não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

2.12. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

2.13. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Seção De Gestão de Almoxarifado da Policia Civil - localizada no endereço av. Anhanguera nº 7364, setor aeroviário, Goiânia-GO, CEP: 74435-300.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Devido o baixo estoque faz necessário a aquisição de Materiais de Expediente para a manutenção e atendimento da grande demanda de todas as Delegacias de Polícia Civil do Estado de Goiás. As quantidades foram estimadas para atender de imediato às Delegacias da Polícia Civil.

3.2. A aquisição em tela atenderá às necessidades das Unidades da Polícia Civil do Estado de Goiás no que tange aos serviços de manutenção dos materiais de expediente, sendo essencial ao pleno desempenho para as atividades do órgão.

3.3. A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 88-A da Lei Estadual 17.928/2012, conforme orientação constante no Memorando Circular nº: 131/2019 - GESG, cujo processo administrativo está instruído com justificativa e documentos competentes.

3.4. A estimativa foi calculada pela média dos preços consultados, afastando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

3.5. Trata-se de procedimento aquisitivo cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente

3.6. Objetivando o adequado desenvolvimento do feito, passa-se às seguintes considerações:

3.7. **JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR AQUISIÇÃO POR LOTE** : Conquanto a Lei nº 8.666/1993 tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, este somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e ganho econômico para a Administração Pública. Nesse sentido, inclusive, é a Decisão 348/1999, do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas da União: “Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria

razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar perda de economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública.”

3.8. Da análise do objeto do Estudo Técnico Preliminar , verifica-se que os itens descritos neste documento, em todos os lotes possuem correlação entre si, vez que se tratam de materiais de expediente, escritório e afins

3.9. Sendo assim, não haverá restrição no universo de participantes, pois todos os itens de cada um dos lotes, ainda que possuidores de especificidades, podem ser fornecidos por empresas que atuam no mesmo ramo de atividade.

3.10. Não obstante a contratação possa ser separada em itens, no entendimento desta Unidade Requisitante, considera-se mais oportuna e vantajosa a licitação por lotes, nos termos do disposto no Estudo Técnico Preliminar, conforme as considerações já apontadas.

4. **GARANTIA**

4.1. Possuir garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor.

5. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. A aquisição dos materiais para a Polícia Civil do Estado de Goiás classificam-se em bem comum de acordo com o art. 1º da lei 10.520 de 2002, sendo possível a sua definição de desempenho e qualidade objetivamente no edital segundo especificações usuais do mercado.

6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A entrega do material encerrar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e, após solicitado pela Contratante, por meio de “Autorização para Entrega”, que deverá ser feita à SGA – Seção de Gestão de Almoxarifado da Polícia Civil, situada na Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 74.535-010 - Goiânia – GO – Fones (62) 3201-2569 ou 3201-2559;

7.1.1. A compra será realizada com previsão de entregas parceladas dos produtos adquiridos no prazo estipulado pela contratante (doze meses).

7.1.2. A entrega será dividida em parcelas a critério da contratante, no período de 12 (doze) meses, sendo a 1º (primeira) parcela entregue dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, e o restante das parcelas em qualquer data ou momento, solicitado pela CONTRATANTE após o interstício mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

- I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. **DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Fraudar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Cometer fraude fiscal
- VI - Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- VI - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. Este termo de referência foi elaborado pelo Seção de Gestão de Almoxarifado (62 - 3201 2569).

Goiânia, na Data da Assinatura

ALEXANDRE RAMOS PEREIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO CINTRA DA SILVA, Auxiliar de Gestão Administrativa**, em 29/06/2023, às 12:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49231529** e o código CRC **42CF6BB9**.

SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO DA POLÍCIA CIVIL
AVENIDA ANHANGUERA - Bairro SETOR AEROVIARIO - CEP 74435-406 - GOIANIA - GO
- número 7364
(62)3201-2559



Referência: Processo nº 202300007003505



SEI 49231529

Criado por [joao97](#), versão 2 por [joao97](#) em 29/06/2023 12:45:56.